



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**VI**

Nº

**176**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**29 de outubro de 2015**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COSUP Nº 02/2015,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O presidente da Comissão Superior de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e o deliberado em reunião ordinária, de 15 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período do mandato dos membros do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica – CLIC.

Onde se lê:

“Art. 2º O mandato dos membros acima designados encerra-se em 10 de julho 2016.”

Leia-se:

“Art. 2º O mandato dos membros acima designados encerra-se em 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE  
PESQUISA

PORTARIA UNILA Nº 857, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 854/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20150402.2499 e o que consta no processo 23422.009673/2015-54,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora SILVIA LIMA DE AQUINO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1770398, no período de 02 a 07 de novembro de 2015, para apresentação de trabalho na IX Jornadas Interdisciplinares de Estudios Agrarios y Agroindustriales Argentinos y Latinoamericanos, Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA UNILA Nº 858, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 854/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.009784/2015-61,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FELIX PABLO FRIGGERI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927398, nos dias 22 e 23 de outubro de 2015, para participar do Seminário “El Pensamiento de Álvaro García Linera: de la resistencia a la toma del poder”, para Córdoba, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA UNILA Nº 859, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 854/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20150402.2499 e o que consta no processo 23422.009995/2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985, no período de 01 a 04 de dezembro de 2015, para apresentação de trabalho no *5th International Workshop advances in Sciences and Technology of Bioresources*, para Pucón, Chile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA UNILA Nº 860, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 854/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20150402.2499 e o que consta no processo 23422.010023/2015-51,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor ANTONIO DE LA PENA GARCIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1941805, no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015, para apresentação de trabalhos na XI Reunião de Antropologia do Mercosul (RAM), para Montevideú, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA UNILA Nº 862, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício Circular SEI nº 173/2015 – MP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso acadêmico-administrativo para comemoração das festas de final de ano nos períodos de 21 a 23 de dezembro e 28 a 30 de dezembro no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

Art. 2º O funcionamento de setores e unidades de trabalho se dará, impreterivelmente, em turnos de revezamento entre os servidores nas duas semanas comemorativas, restando preservados os serviços essenciais, o atendimento ao público e as necessidades de trabalho identificadas de forma setorial.

Art. 3º Caberá às unidades administrativas encaminhar até o dia 10 de dezembro de 2015, via memorando eletrônico, listagem que relacione nominalmente os servidores em trabalho nos citados turnos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

Art. 4º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112/1990, no período de 03 de novembro de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 5º A compensação deverá ser de até 2 (duas) horas diárias, mediante a antecipação da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 6º É competência da chefia imediata a supervisão do cumprimento da compensação, na forma do Decreto nº 1590/1995, através do controle de frequência, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**PORTARIA UNILA Nº 863, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69 do Regimento Geral da Universidade, com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.009319/2015-20,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**PORTARIA UNILA Nº 864, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, Portaria Normativa MPOG/SGP nº 3 de 25 de março de 2013, Portaria Normativa MPOG/SRH nº 3 de 07 de maio de 2010, o que consta no processo 23422.002427/2015-71, Considerando o aumento significativo do número de servidores em consonância com a expansão da Universidade, torna-se mais propício o surgimento de novos riscos, existindo um possível acréscimo de acidentes de trabalho;

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas para a prevenção de riscos à saúde do servidor público, bem como de *instituição* de mecanismos capazes de incitar atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança do trabalho, com valorização, estímulo e comprometimento de todos os envolvidos, na qualidade de agentes transformadores.

Considerando a atual disposição da Universidade, onde existem várias unidades com diferentes características e a dificuldade de realizar um acompanhamento mais efetivo por conta do reduzido número de servidores na equipe multiprofissional de segurança do trabalho;

Considerando o inciso IV do artº 7 da Portaria Normativa nº 3 de 25 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, tem-se como premissa a gestão participativa do desenvolvimento das ações: estabelecimento de espaços coletivos que promovam a difusão de conhecimento e a reflexão crítica, assegurando o direito de participação dos servidores em todas as etapas do processo de atenção à saúde;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso VI, e demais diretrizes gerais para implementação de ações de vigilância nos ambientes de trabalho promoção à saúde do servidor que constam da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), instituída pela Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

DO OBJETIVO

Art. 2º São objetivos da CISSP, conforme art. 6º, inciso VI, da Portaria Normativa MPOG/SRH nº 3, de 07 de maio de 2010:

I – propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;

II – propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento e da segurança, contribuindo, dessa forma, para a melhoria das relações e do processo de trabalho; e

III – valorizar e estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores da realidade.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CISSP

Art. 3º São atribuições da CISSP-UNILA:

I - elaborar um plano de trabalho, para ser executado durante o mandato da CISSP-UNILA;

II - realizar, conforme determinado no plano de trabalho, levantamentos das condições ambientais nos postos de trabalho da universidade, visando identificar os riscos ocupacionais com potencial para gerar danos a saúde dos servidores;

III - elaborar o mapa de riscos ambientais dos setores da instituição, de acordo com os riscos identificados nos levantamentos.

IV - realizar reuniões mensais, discutindo as atividades contidas no plano de trabalho, bem como as principais não conformidades encontradas nas vistorias;

V - apresentar aos profissionais do Serviço de Segurança do Trabalho, propostas para adequação das não conformidades encontradas nas vistorias realizadas;

VI - acompanhar e auxiliar os profissionais do equipe de segurança do trabalho na investigação das causas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

VII - auxiliar na elaboração, revisão e implementação de programas voltados à saúde e segurança do servidor;

VIII – colaborar com os profissionais do Serviço de Segurança do Trabalho, na divulgação das ações já executadas e a serem executadas em prol da melhoria das condições de trabalho;

IX - auxiliar os profissionais do Serviço de Segurança do

Trabalho na escolha dos equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva;

X - promover, anualmente, em conjunto com os setores competentes, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CISSP-UNILA será composta por representantes dos servidores ativos da instituição, independentemente do tipo de vínculo com a Administração Pública Federal, em número mínimo de 3 e máximo de 21, e terá membros titulares e suplentes, sendo pelo menos 60% por cento de servidores ocupantes de cargo efetivo.

I – Deverá haver um membro titular para cada grupo 100 servidores, ou fração.

II – Um terço (1/3) dos representantes será indicado pela administração da instituição, e dois terços (2/3) serão eleitos por escrutínio secreto.

III - Deverá haver ainda um número de membros suplentes, correspondente a 50 por cento do número de membros titulares.

IV - O mandato dos membros da CISSP-UNILA terá duração de 2 anos, sendo permitida apenas uma reeleição ou recondução.

V – Em caso de impedimento do titular, este será substituído por seu suplente.

VI – Suplentes e demais servidores e colaboradores poderão participar das reuniões da CISSP-UNILA, não dispondo, entretanto, de direito a voto.

#### DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 5º Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, por meio do SIG Eleição ou outros meios que melhor se adequem ao processo eleitoral, sendo vedada a formação de chapas.

I- A convocação das eleições para novo mandato deverá ser realizada com, no mínimo, 45 dias antes do término do mandato em curso, sendo realizada de modo a permitir que nos 15 dias antecedentes ao início do mandato os novos membros possam preparar-se para exercer suas funções, realizando o treinamento.

II - os prazos acima mencionados poderão ser alterados no caso da primeira CISSP-UNILA.

III- Para a coordenação do processo eleitoral será constituída uma comissão eleitoral, composta por 1 membro da CISSP-UNILA e 1 membro da administração da UNILA, sendo esta comissão responsável pela elaboração do edital, proceder às inscrições dos candidatos, realizar as eleições e a apuração dos votos, bem como a elaboração dos respectivos atos de nomeação.

IV - os membros titulares da CISSP-UNILA que sejam candidatos à reeleição, não poderão fazer parte da comissão eleitoral;

V - caso todos os membros titulares da CISSP-UNILA sejam candidatos à reeleição, os membros suplentes deverão fazer parte da comissão eleitoral;

VI - na impossibilidade de participação de qualquer um dos membros da CISSP-UNILA, por quaisquer motivos, a comissão eleitoral deverá ser composta de 2 servidores indicados pela administração;

VII - no caso de primeira eleição, a comissão eleitoral deverá ser composta por 2 servidores indicados pela administração.

VIII- A convocação para a eleição deverá ser feita por meio de edital amplamente divulgado, com, no mínimo, 45 dias de antecedência ao término do mandato em curso,

onde constará prazo de, no mínimo, 15 dias para inscrição dos candidatos, não havendo limitação quanto ao número de inscritos, bem como fixação da data e horário das eleições, que deverá ser realizada no 5º dia útil subsequente ao término do prazo para inscrições;

IX - A eleição deverá ser realizada em horário de expediente e em conformidade com os turnos de trabalho, adotando-se, na impossibilidade de realizar em todos os turnos de trabalho, aquele que possua a maior quantidade de votantes;

X - Em caso de empate entre eleitos, assumirá como membro titular o servidor que tiver maior tempo de serviço na Administração Pública Federal e, caso persistindo empate, assumirá o candidato com mais idade.

XI - Os demais candidatos votados deverão ser classificados em ordem decrescente de votos, de modo a assumirem eventuais vacâncias dos membros titulares da CISSP-UNILA.

XII - A posse dos membros da CISSP-UNILA deverá ser feita no último dia do mandato em curso, através da reunião de instalação e posse, ficando esta definida como a primeira reunião da nova comissão.

XIII - Caberá pedido de revisão do resultado do processo eleitoral, que deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral, sempre que verificado vício no processo eleitoral, sendo julgado em até 15 dias.

#### DO TREINAMENTO

Art. 6º Os novos integrantes da CISSP-UNILA deverão participar de treinamento a ser ministrado pelo Serviço de Segurança no Trabalho e realizado nas dependências da Universidade e em horário de expediente, com carga horária mínima de 08 horas, não podendo exceder 8 horas diárias, que deverá contemplar:

I - estudo do ambiente de trabalho, bem como dos riscos que podem originar-se nas atividades desenvolvidas;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes de trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças decorrentes nos ambientes de trabalho, em decorrência das atividades desenvolvidas;

IV - noções sobre riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes e medidas para prevenção e controle dos riscos;

V - interpretação e elaboração de mapas de riscos ambientais;

VI – organização da CISSP e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos pelos próprios membros da CISSP-UNILA, dentre seus membros titulares, na primeira reunião (reunião de instalação e posse), sendo que as indicações poderão ser revistas a qualquer momento, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 8º São atribuições do Presidente:

I - convocar os membros para as reuniões;

II - presidir as reuniões, encaminhando as decisões aprovadas à direção da unidade ou órgão, e acompanhar a execução das recomendações requeridas;

III - coordenar as atividades da CISSP-UNILA;

IV - manter e promover a interação da CISSP-UNILA com comissões, conselhos, entidades sindicais e instituições;

V - coordenar a elaboração do plano de trabalho da CISSP-UNILA e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:

I - executar as ações que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos ou afastamentos eventuais.

Art. 10. São atribuições do Secretário:

I - acompanhar as reuniões da CISSP-UNILA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - preparar as correspondências, e-mails.

Art. 11. São atribuições comuns a todos os membros:

I - frequentar o curso básico de capacitação dos membros da CISSP-UNILA;

II - elaborar, no caso da primeira CISSP-UNILA empossada, o plano de trabalho da comissão;

III - elaborar o calendário anual de reuniões, no ato da reunião de instalação e posse;

IV - participar das reuniões, discutindo os assuntos em pauta e propor recomendações para a melhoria das condições de trabalho;

V - cuidar para que todas as atribuições da CISSP-UNILA sejam cumpridas durante a respectiva gestão.

#### DO FUNCIONAMENTO DA CISSP-UNILA

Art. 12. A CISSP-UNILA deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada mês, em local apropriado e durante expediente normal de trabalho, obedecendo-se o calendário anual de reuniões estabelecido na reunião de instalação e posse e as atividades constantes no plano de trabalho.

I - Poderão haver reuniões extraordinárias em caso de identificação de situação de risco grave e iminente, ou quando houver solicitação formal de uma das partes.

II - Caso ocorram 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas, desde que injustificadas, ou a recusa de comparecimento às reuniões da CISSP-UNILA, acarretará a perda do mandato, hipótese em que o candidato suplente mais votado será convidado para assumir o cargo.

III - Deverão ser divulgados resultados semestral das atividades da CISSP-UNILA. Estes relatórios deverão estar disponíveis a todos os interessados, seguindo-se os critérios de sigilo e segurança bem como princípios éticos e deveres impostos ao servidor pela Lei nº 8.112 /1990.

IV - Todas as decisões da CISSP-UNILA deverão ser tomadas por consenso entre os membros titulares. Caso não exista uma decisão por consenso, cabe ao Presidente dar o parecer final, dentre as opções propostas.

V - Caso ocorra o impedimento definitivo ou perda do mandato do Presidente e/ou Vice-Presidente da CISSP-UNILA, os seus membros elegerão novo Presidente e/ou Vice-Presidente, respectivamente, entre os seus membros titulares, no prazo de setenta e duas horas, devendo ser empossado no ato.

VI - Os membros da CISSP-UNILA deverão dedicar-se 4 horas de trabalho mensais, quando sua jornada de trabalho for de 40 horas semanais, ou 2 horas mensais, quando sua jornada de trabalho for menor do que 40 horas semanais, para trabalhos exclusivos a CISSP-UNILA, distribuídos conforme as necessidades de cada unidade e de comum acordo com a chefia imediata.

VII - Os membros da CISSP-UNILA terão acesso aos locais de trabalho, excetuando-se as áreas que possuam características de sigilo e segurança, caso em que o acesso dependerá de autorização prévia do responsável pelo setor.

VIII - Deverão ser garantidas condições de infraestrutura necessária e suficiente a CISSP-UNILA para que a comissão possa cumprir suas atribuições.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para o correto exercício de suas funções, a CISSP-UNILA poderá sugerir alterações e revisões neste instrumento.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 865, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 4º e 5º da Portaria UNILA nº 864/2015 e o que consta no processo 23422.002427/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que irá coordenar a eleição de membros para a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público da UNILA (CISSP – UNILA).

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão:

I – GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica em Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752;

II – RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065.

Art. 3º Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar o edital, proceder às inscrições dos candidatos, realizar as eleições e a apuração dos votos bem como a elaboração dos respectivos atos de nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 866, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20150402.2499 e o que consta no processo 23422.009867/2015-50,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor FELIX PABLO FRIGGERI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927398, nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2015, para proferir palestra no *II Congresso de Integración Juvenil Latinoamericano*, para Cochabamba, Bolívia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 867, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.010219/2015-46,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1959844, da função de Chefe do Departamento de Inclusão

Social, Sustentabilidade e Tecnologias, código FG-1, designada pela Portaria UNILA Nº 1.197/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2014, seção 2, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 868, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.010219/2015-46, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEMIR ROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1043751, para exercer a função de Chefe do Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 869, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.010202/2015-99, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2015, para apresentação de trabalho na XI Reunião de Antropologia del Mercosur, para Montevideu, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 870, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, e o que consta no processo 23422.009458/2015-53, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO DELFIN GUARIZI na vaga de código nº 930362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 871, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.009841/2015-10, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELTON GOMES DA SILVA na vaga de código nº 930364.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 872, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, e o que consta no processo 23422.009609/2015-73, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIRELLA FARIAS ROCHA na vaga de código nº 930363.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 873, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.005038/2014-17, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora KELLY CRISTINA RESQUETI PAZ, Auditora, SIAPE 1822298, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 20 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 874, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.005528/2015-02,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JAIR JEREMIAS JUNIOR, Administrador, SIAPE 1820382, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 03 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 875, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.006452/2015-24,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROBERTA ELINE PETRI MORENO, Secretária Executiva, SIAPE 1945173, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 23 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 876, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.006236/2015-89,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, SIAPE 1828799, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 877, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.004942/2015-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 18 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 878, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da

Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.005154/2015-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora EDINEIA APARECIDA MACHADO DUTRA, Assistente Social, SIAPE 1917216, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 879, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.010343/2015-10,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora DIANA ARAUJO PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1619312, no período de 22 a 29 de novembro de 2015, para participação no *VIII Festival Internacional de Poesía de Guayaquil Ileana Espinel Cedeño – IEC 2015*, Guayaquil, Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 880/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20150402.2499 e o que consta no processo 23422.009674/2015-07,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2141557, no período de 02 a 07 de novembro de 2015, para apresentação de trabalho nas *IX Jornadas Interdisciplinarias de Estudios Agrarios y Agroindustriales Argentinos y Latinoamericanos*, para Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 881, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações

dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.009604/2015-41,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2141557, no período de 13 a 16 de outubro de 2015, para participar do *II Congresso em Economia Agrícola y Agronegocios* e da “Red Científica Latinoamericana em Agronegocios”, para San Jose, Costa Rica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 882, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.010345/2015-09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA INES AMARANTE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2089328, no período de 04 a 07 de novembro de 2015, para apresentação de projeto no *I Coloquio Argentino, Brasileiro y Paraguayo sobre historia de los medios en la región*, para Posadas, Misiones, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 883, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.009705/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FERNANDO GABRIEL ROMERO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2118407, no período de 03 a 06 de novembro de 2015, para participar nas *IX Jornadas Interdisciplinarias de Estudios Agrarios y Agroindustriales Argentinos y Latinoamericanos*, para Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 885, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005352/2015-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a

servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Assistente em Administração, SIAPE 1823979, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 886, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.004111/2015-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora VANESSA SILVESTRO, Psicóloga, SIAPE 1924600, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 07 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.004591/2015-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GUSTAVO MELLO NICOLLI, Assistente em Administração, SIAPE 1611730, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 12 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 888, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.006112/2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora ANDREA DE CHERMONT TEIXEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1823965, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 889, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de

janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005597/2015-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária Documentalista, SIAPE 1801891, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005522/2015-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora ELAINE APARECIDA LIMA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1826888, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 24 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 891, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005499/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE 1823959, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 27 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005466/2015-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LEANDRO JOSE SCHERER, Administrador, SIAPE 1939658, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 02 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº

652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005455/2015-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1823968, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.012281/2014-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora DENISE SAYURI ODA NAMPO, Assistente em Administração, SIAPE 1995553, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.003689/2015-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIEGO SOARES ALVES, Administrador, SIAPE 1059323, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 24 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.003406/2015-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JOSE ARNILDO WELTER NETO, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1921783, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 897, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.003070/2015-49,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIOGO ANDRE BASTIAN, Assistente em Administração, SIAPE 1916477, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.001317/2015-92,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JOSE SERGIO SILVA DE ALMEIDA, Administrador, SIAPE 1916374, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.006450/2015-35,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora ROBERTA ELINE PETRI MORENO, Secretária Executiva, SIAPE 1945173, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 27 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 900, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.006469/2015-81,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora EDILAINE LOVATTO, Secretária Executiva, SIAPE 1828796, nível de Classificação E, do padrão de

vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 16 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 901, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23422.005476/2015-66,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ALAN LUIZ GREGORIO, Assistente em Administração, SIAPE 1823974, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.010324/2015-85,  
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, que elaborará os Instrumentos de Avaliação Interna dos cursos de graduação da UNILA, composto pelos seguintes membros:

I. ANTONIO WARNER LUCAS ALVES, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2039705;

II. CAROLINE DA COSTA SILVA GONÇALVES, Professora do Magistério Superior, SIAPE, 1136547;

III. GERMAN ANDRES PIGNOLO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2143153;

IV. GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1662987;

V. GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195063;

VI. GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090381;

VII. JORGE LUIS MARIA RUIZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2242052;

VIII. JORGELINA IVANA TALLEI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1708787;

IX. LISANDRA ROSA RODRIGUES DE LIMA MORAES, Administradora, SIAPE 1093768;

X. LUCIANA MELLO RIBEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1925831;

XI. MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1656207.

XII. MARCIA REGINA BECKER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1585820;

XIII. MARIA ALEJANDRA NICOLAS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2195845;

XIV. MARIA GEUSINA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2089333;

XV. MICHEL VARAJAO GAREY, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2035583;

XVI. PABLO GONÇALO PIRES DE CAMPOS MARTINS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1457436;

XVII. RAFAEL OTONIEL RIBEIRO RODRIGUES DA CUNHA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2201692;

XVIII. SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2126068;

XIX. VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955.

Art. 2º Os membros escolherão entre seus pares, um coordenador e um relator, na primeira reunião de trabalho.

Art. 3º Os trabalhos serão considerados encerrados pelo ato da entrega do documento final à Comissão Própria de Avaliação – CPA/UNILA.

Art. 4º Ao GT compete:

I. Elaborar os instrumentos e os indicadores para a avaliação interna dos cursos de graduação, presencial e à distância;

II. Definir a metodologia, as estratégias, o cronograma e os atores responsáveis pela avaliação dos cursos;

III. Submeter à consulta pública, a redação final dos documentos gerados, por, pelo menos, um mês, em articulação com a área de Comunicação Social da UNILA;

IV. Desenvolver outras atividades correlatas, com o intuito de otimizar os trabalhos e seus resultados.

Art. 5º Ao coordenador compete:

I. Definir e fazer cumprir a agenda de trabalhos;

II. Realizar as convocações necessárias para o cumprimento da agenda de trabalho;

III. Elaborar o cronograma das etapas para a elaboração e publicação dos documentos, bem como para a execução das avaliações;

IV. Desenvolver outras atividades necessárias à consecução dos fins propostos.

Art. 6º Ao relator compete:

I. Fazer os relatórios e os registros das reuniões e das demais atividades do grupo;

II. Realizar o controle de frequência dos membros;

III. Realizar a gestão de documentos e correspondências do grupo, em articulação com o coordenador;

IV. Substituir o coordenador sempre que se fizer necessário;

V. Elaborar a redação final da minuta que proporá os instrumentos de avaliação dos cursos.

Art. 7º Os membros terão 8 (oito) horas semanais para dedicarem-se exclusivamente aos trabalhos do grupo.

§ 1º As horas dedicadas aos trabalhos servirão para o desenvolvimento na carreira do magistério superior, cabendo à Comissão Própria de Avaliação – CPA/UNILA – fornecer a certificação necessária.

§ 2º As horas de dedicação às atividades do grupo que excederem as previstas no caput deste artigo, poderão ser compensadas na unidade de lotação do servidor mediante certificação das horas trabalhadas, expedida pelo coordenador do grupo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio GT e pela CPA/UNILA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria UNILA nº 861, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 23 de outubro de 2015, página 8.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 904, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da

Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o §1º e §2º do art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando as atribuições estabelecidas no Decreto 7.689 de 2 de março de 2012, bem como as respectivas delegações,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os tetos de diárias e passagens das unidades administrativas e acadêmicas da UNILA, concedidos, de forma global, pela Portaria UNILA nº 488, de 08 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 08 de maio de 2015, de forma a atender o disposto no §2º do art. 6º do Decreto nº 7.689/2012, e promover a operacionalização descentralizada das concessões de diárias e passagens.

Art. 2º. Os valores alterados e os novos tetos são os seguintes:

SCDP	Unidade	Teto Anterior	Suplementação/	Novo Teto
152898	PRPPG	R\$ 164.160,00	(R\$ 15.000,00)	R\$ 149.160,00
152926	PROINT	R\$ 117.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 132.000,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 905, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004485/2015-30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor JOYLAN NUNES MACIEL, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850490, da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, nível 02, para a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 01, a partir de 04 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 906, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, SIAPE 1841252, para substituir o titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROGEPE Nº 319 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de

outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.002214/2015-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 19 de fevereiro de 2015, ao servidor RODRIGO PINHEIRO COSTA, Administrador, SIAPE 1955723, correspondente ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, nível Especialização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 320, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.010271/2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a partir de 22 de outubro de 2015, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 328799, ocupado pelo servidor JULIANO FIDELIS, SIAPE 1981366, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 321 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.003864/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 25 de março de 2015, a servidora LUZIA ALVES DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2145391, correspondente ao curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, área de concentração: Sociedade, Estado e Educação, nível Mestrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 322 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº

23422.002599/2015-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante ao ANDRE DE SOUZA MACEDO, Diretor De Artes Cênicas, SIAPE 2146666, lotado no Departamento de Culturas e Comunicação.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 15 de outubro a 18 de dezembro de 2015, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÍGIA DA FRÉ WINKERT, Secretária Executiva, SIAPE 2150223, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 324 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.010164/2015-74,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ROSEANE DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 2138656, do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza para a Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 325 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela

portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLE LAUXEN, Assistente em Administração, SIAPE 2144059, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, código FG-1, no período de 03 a 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe nº 274/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 172 de 02 de outubro de 2015, página 14, que designou o servidor CHRISTOPHER JONAS TELES como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 326 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ FREIRE DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134221, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, código FG-1, a partir de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 327 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.010351/2015-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante ao ROGERIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090, lotado na Seção de Apoio às Ações de Extensão.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 19 de outubro a 05 de dezembro de 2015, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata

o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 328 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 222/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 156, que designou o servidor MAMADOU ALPHA DIALLO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139247, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais, a partir de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Suspender a Portaria PROGEPE nº 240/2015 que designou o servidor LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1965331, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais, no período de 27 a 31 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 329 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 008/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 134, que designou o servidor MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1739987, como substituto do titular da função de chefe do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular, a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 111/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 108, que designou o servidor ANDREA CIACCHI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1242801, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação Interdisciplinar

em Estudos Latino-Americanos, a partir de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 247/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 118, que designou a servidora IVONETE MARLENE ELY, Assistente em Administração, SIAPE 2146824, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Iniciação Científica, a partir de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 332 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAM MORI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2149358, como substituto do titular do cargo de Chefe da Auditoria Interna, código CD-3, no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 333 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 277/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 172, que designou a servidora RENATA SILVA MACHADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1994951, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Culturas e Comunicação, a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 334 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KELLY APARECIDA COSTA, Assistente em Administração, SIAPE 2149019, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Culturas e Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 335 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.006727/2015-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 28 de maio de 2015, a servidora SANDREIA FONSECA, Assistente em Administração, SIAPE 2135078, correspondente ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Estratégica de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 336 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELLE LECHETA, Assistente em Administração, SIAPE 2123403, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, Código FG-1, no período de 03 a 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe nº 220/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 154, que designou a servidora JULIANA RIBEIRO FERREIRA SHIMABUKU, Assistente em Administração, SIAPE 2138730 como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

**PORTARIA PROGEPE Nº 337 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-

AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,  
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 358/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 123, que designou a servidora BERENICE SCHELBAUER DO PRADO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1959846, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 048/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria PROGEPE nº 306/2015, de 15 de outubro de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,  
RESOLVE :

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Engenharia Química, grau bacharelado nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I. MARLEI ROLING SCARIOT- Presidente;

II. KATYA REGINA DE FREITAS - Vice-Presidente;

III. MARCELA BOROSKI – Secretária;

IV. ANDRÉIA CRISTINA FURTADO - Membro;

V. EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT – Membro.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

EDITAL PROEX 27/2015, de 23 de outubro de 2015  
AÇÕES DE EXTENSÃO – 2016

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com a aprovação da Comissão Superior de Extensão (COSUEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX nº 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX nº 01, de 25 de fevereiro de 2015, divulga o presente Edital que disciplina a seleção de ações de extensão, a serem desenvolvidas no ano de 2016, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção das seguintes ações de extensão: Projetos, Cursos e Eventos, para execução no período de 01/04/2016 a 31/12/2016.

1.2 São objetivos deste Edital:

I – Estimular a produção de ações extensionistas na UNILA;

II – Impulsionar a prática da extensão como parte integrante do processo de formação acadêmica;

III – Incentivar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA em ações de extensão;

IV – Fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;

V – Possibilitar o aprimoramento do processo educativo multidisciplinar por meio do envolvimento de estudantes, técnicos e professores, das diversas áreas do conhecimento, em ações de extensão;

VI – Promover a interação e a troca de saberes entre a Universidade e os demais setores da sociedade;

VII – Contribuir para o processo de interação entre as comunidades nacionais e internacionais no contexto latino-americano, no sentido de dar maior visibilidade às identidades culturais;

VIII – Contribuir para a curricularização das ações de extensão como elemento integrante e articulador do ensino de graduação.

2 DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

2.1 As propostas devem adequar-se ao conceito de extensão universitária, conforme define a Política de Extensão da UNILA:

*“Extensão é a ponte entre a Universidade e a Comunidade. Constitui-se como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade”.*

2.2 As propostas de ações de extensão devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – Interação Dialógica;

II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

III – Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV – Impacto na Formação do Estudante;

V – Impacto e Transformação Social.

2.3 De acordo com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA:

I – Projeto: é definido por um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado de até um ano, podendo ser renovado anualmente mediante avaliação e submissão a um novo edital;

II – Curso: é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

III – Evento: é uma ação que implica apresentação e/ou exibição pública com caráter específico de divulgação do conhecimento ou produto científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

2.4 Dos projetos

2.4.1 Os projetos de extensão devem estar relacionados à missão da UNILA.

2.4.2 Os projetos terão prazo determinado, respeitada a vigência deste Edital, admitindo-se a renovação anual mediante submissão perante novo processo de seleção, regulamentado por edital específico.

2.4.3 Na submissão de um projeto de extensão deve ser indicada sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir da melhoria do processo de formação dos discentes.

2.5 Dos cursos

2.5.1 Os cursos devem estar relacionados à missão da UNILA e poderão associar-se a projetos, quando possível.

2.5.2 Os cursos associados a projetos, para fins deste Edital, devem ter registro específico da ação como "curso".

2.5.3 O curso de extensão, com relação à atividade educacional, pode ser:

I – Presencial: curso cuja carga horária computada é referente à atividade educacional na presença de professor/instrutor;

a) O curso presencial requer a presença do aluno em toda a oferta de carga horária, com frequência mínima de 75% de presença.

II – A distância: curso cuja carga horária computada compreende atividade educacional mediada por meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores em lugares ou tempos diversos;

a) As atividades presenciais no curso a distância não devem ultrapassar 20% da carga horária total.

III – Semipresencial: curso cuja carga horária computada possui natureza mista, parcialmente presencial e parcialmente a distância.

a) As atividades presenciais no curso semipresencial devem totalizar entre 20% e 75% da carga horária total.

Parágrafo único. Curso com menos de 8 (oito) horas é considerado "evento".

2.5.4 O curso de extensão, com relação aos seus objetivos, é classificado em:

I – De iniciação: curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

II – De atualização: curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

III – De treinamento e qualificação profissional: curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar, em atividades profissionais específicas;

IV – De aperfeiçoamento: curso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinado a graduados;

V – De especialização: curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, destinado a graduados, tendo por objetivo preparar especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais.

2.5.5 Para fins de certificado de participação, o curso de extensão deve, obrigatoriamente:

I – Estar devidamente registrado na PROEX, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão;

II – Ter relatório final do coordenador homologado pela PROEX;

III – Ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º São emitidos certificados apenas para os cursos de extensão registrados na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão, em conformidade com este Edital.

## 2.6 Dos eventos

2.6.1 Os eventos de extensão devem estar de acordo com a missão da UNILA e poderão associar-se a projetos, quando possível.

§ 1º Os eventos associados a projetos, para fins deste Edital, devem ter registro específico da ação como "evento".

§ 2º Atividades culturais, artísticas ou esportivas são

consideradas eventos.

§ 3º O evento pode ser desenvolvido em nível universitário ou não, de acordo com a finalidade visada.

2.6.2 O evento é classificado em:

I – Congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, com o objetivo de apresentar o resultado de atividades, estudos ou pesquisa acadêmica;

II – Seminário: evento científico de âmbito menor que o congresso, tanto em duração, podendo ser de 1 (uma) hora até 2 (dois) dias, quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados, com o objetivo de suscitar o debate ou impressões sobre determinado tema;

III – Ciclo de debates, Circuito, Semana: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV – Exposição: consiste em exibição pública de trabalhos, principalmente de caráter artístico-cultural;

V – Espetáculo: apresentação pública de eventos cênico-performáticos tais como recital, concerto, show, teatro, canto, dança e performance;

VI – Evento esportivo: campeonato, torneio, olimpíada e apresentação esportiva;

VII – Festival: série de eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados em edições periódicas;

VIII – Outros: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, os termos Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião ou Mesa-redonda designam Seminário.

2.6.3 Para fins de certificado de participação, o evento de extensão deve, obrigatoriamente:

I – Estar devidamente registrado na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão;

II – Ter relatório final do coordenador, com avaliação pela PROEX;

III – Ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º São emitidos certificados apenas para os eventos de extensão registrados na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão, em conformidade com este Edital.

## 3 DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes ao presente Edital servidores da UNILA.

Parágrafo único. É servidor da UNILA o docente ou técnico-administrativo vinculado à instituição.

3.2 O docente, quando coordenador ou orientador, em regime temporário de trabalho, deve comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, inclusive durante o prazo para apresentação dos relatórios.

3.3 Para comprovação do vínculo institucional com a UNILA o proponente em regime temporário deverá anexar à proposta uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), ou documento equivalente, no qual se certifique que o contrato de trabalho do coordenador ou orientador da proposta estará vigente durante toda a execução da ação de extensão.

Parágrafo único. Na impossibilidade da apresentação da declaração mencionada no *caput* deste item, o proponente deverá indicar outro servidor que atenda ao disposto no

item 3.1 do presente Edital, que assumirá a coordenação da ação de extensão.

3.4 O proponente será o coordenador da ação e deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. Não poderá submeter propostas ao presente Edital o proponente que não estiver cadastrado no SIGAA.

3.5 Haverá um coordenador por ação, admitindo-se, se necessário, um coordenador adjunto.

Parágrafo único. O coordenador adjunto deve cumprir os mesmos requisitos exigidos para o coordenador, inclusive, se for o caso, ao disposto 3.3.

3.6 É vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento ou em licença superior a 30 dias.

3.7 Toda ação de extensão que incluir discente bolsista deve ter um orientador, que é o responsável acadêmico pela ação, devendo ser docente da UNILA.

Parágrafo único. Poderá haver cumulação da função de orientador e coordenador da ação de extensão.

#### 4 DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX nº 01, de 25 de fevereiro de 2015.

4.2 A proposta de ação de extensão deverá apresentar os seguintes requisitos:

I – Ter mérito extensionista, conforme item 2.1;

II – Atender às diretrizes explanadas no item 2.2;

III – Estar enquadrada em uma das modalidades delimitadas no item 1.1 e 2.3;

IV – Estar vinculada às áreas temáticas de extensão, conforme Anexo I;

V – Apresentar viabilidade técnica.

Parágrafo único. Tais requisitos são critérios obrigatórios de elegibilidade das propostas de ações de extensão, a ausência ou insuficiência dos mesmos resultará na desclassificação da proposta.

4.3 Somente serão admitidas as propostas de extensão universitária que efetivamente articulem ensino e pesquisa e tenham como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UNILA.

4.4 A proposta deverá, preferencialmente, envolver discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA na equipe de trabalho, com o objetivo de propiciar a vivência da relação ensino-aprendizagem a partir do contato com as demandas e problemas da sociedade.

#### 5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de submissão das propostas será de 03/11/2015 a 04/12/2015.

5.2 Para submissão da proposta de ação de extensão o interessado deverá acessar, exclusivamente, o Módulo de Extensão, disponível no SIGAA, e preencher o formulário com as informações solicitadas, conforme instruções do Anexo II.

5.3 A ausência das informações solicitadas para submissão, ou o seu incorreto preenchimento, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.4 A proposta de ação de extensão deverá ser submetida exclusivamente pelo seu proponente, redigida de forma clara, coesa e coerente.

5.5 Cada proponente poderá apresentar até duas propostas de ações de extensão, que podem ser da

mesma modalidade.

5.6 O coordenador de ação de extensão em andamento, que tenha interesse na renovação da proposta, deverá submeter sua ação à nova avaliação e atender às exigências do presente Edital.

#### 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das ações de extensão será composta de duas etapas:

I – Primeira etapa de seleção: análise objetiva, realizada pela PROEX;

II – Segunda etapa de seleção: análise de mérito, realizada pelos pareceristas *ad hoc*.

6.2 Não serão recebidas as propostas:

I – Que não forem encaminhadas pelo SIGAA;

II – Que não estejam enquadradas nas modalidades delimitadas no item 1.1 e 2.3;

III – Que não observem o disposto no item 3.1 e 3.3, quando for o caso;

IV – Que estejam fora do prazo estabelecido no item 5.1;

V – Que excederem o limite disposto no item 5.5 deste Edital, considerando-se como efetivamente propostas as duas últimas ações cadastradas.

6.3 A ausência de qualquer um dos itens exigidos neste Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.4 Será desclassificada a proposta do proponente que apresentar pendências com a PROEX, como entrega de relatórios parciais e finais, prestação de contas etc.

6.5 Durante a primeira etapa de seleção a PROEX fará a análise da observância dos requisitos exigidos pelo Edital, exceto no que tange à análise de mérito, em específico ao disposto no item 6.2 e 6.4, e poderá:

I – Homologar a proposta, o que implica em enviá-la aos pareceristas *ad hoc* para análise de mérito e aprovação ou reprovação da ação;

II – Desclassificar a proposta.

6.6 Após a conclusão da primeira etapa, será divulgado edital constando as propostas homologadas, no dia 14/12/2015, que serão encaminhadas para segunda etapa de seleção.

Parágrafo único. Não comporta recurso a decisão homologatória das propostas.

6.7 A segunda etapa de seleção será realizada pelos pareceristas *ad hoc*.

6.8 Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, com base nos seguintes critérios:

Critérios	Avaliação				
	0	1	2	3	4
Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social					
Articulação da ação com demandas da sociedade					
Relação dialógica com a sociedade					
Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa					
Forma e grau de participação das pessoas da comunidade externa					
Público-alvo envolvido na proposta					
Fundamentação teórica e clareza metodológica					
Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas					
Planejamento e definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas					
Articulação das áreas de conhecimento na execução da proposta, diálogos inter e multidisciplinares					
Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados					
Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos					

alunos envolvidos na proposta					
Adequação entre as atividades e os objetivos da proposta					
Adequado enquadramento à modalidade escolhida					
Gradação da pontuação: 5 = Excelente; 4 = Bom; 3 = Razoável; 2 = Fraco; 1 = Ruim; 0 = Não atende Pontuação máxima total: 70 (setenta) 14 critérios x 5					

6.9 A análise de mérito seguirá uma pontuação total de 0,00 (zero) a 70 (setenta), conforme critérios elencados no item 6.8 e avaliação do parecerista *ad hoc*, calculada pela somatória dos pontos atribuídos nos 14 (quatorze) critérios.

6.10 A nota da avaliação de cada parecerista será obtida pela média aritmética simples da pontuação total obtida dividida pelo número de critérios:  $Np = (P / 14)$ , onde:

$Np$  = Nota do parecerista

$P$  = Somatório dos pontos obtidos na avaliação

14 = Número de critérios

6.11 A nota final, considerada para aprovação da proposta, será calculada pela média aritmética simples da nota do primeiro e do segundo parecerista:  $NF = (Np1 + Np2) / 2$ , onde:

$NF$  = Nota final considerada para aprovação

$Np1$  = Nota do primeiro parecerista

$Np2$  = Nota do segundo parecerista

6.12 As propostas com nota final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) estarão reprovadas.

6.13 As propostas aprovadas serão classificadas separadamente entre as modalidades projetos, cursos e eventos.

6.14 Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério “Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social;

II – Maior pontuação no critério “Articulação da ação com demandas da sociedade”;

III – Maior pontuação no critério “Relação dialógica com a sociedade”;

IV – Maior pontuação no critério “Fundamentação teórica e clareza metodológica”;

V – Maior pontuação no critério “Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta”.

Parágrafo único. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, a COSUEX decidirá pelo desempate, analisando o mérito extensionista das ações.

## 7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da seleção e classificação das propostas, conforme sistemática descrita no item 6 deste Edital, será publicado no dia 15/02/2016, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, com listas discriminadas entre projetos, cursos e eventos.

7.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, por meio do SIGAA, no período de 16/02/2016 e 17/02/2016, até às 23h59min.

§ 1º Somente o coordenador que tiver sua proposta reprovada poderá interpor recurso.

§ 2º O Recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem reapreciados.

§ 3º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido no *caput*.

7.3 A ordem de classificação preliminar poderá sofrer alterações após o julgamento dos recursos.

7.4 A análise dos recursos é de competência da PROEX, que indicará pareceristas para apreciação.

7.5 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final da seleção e classificação das propostas, no dia 24/02/2016, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, com listas discriminadas entre projetos, cursos e eventos.

## 8 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

8.1 O coordenador deverá assumir os seguintes compromissos perante a PROEX, competindo-lhe:

I – Garantir a execução da ação de extensão e o cumprimento de seus objetivos;

II – Estar em atividade na UNILA durante todo o período de execução da ação de extensão;

III – Conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste Edital e em outras regulamentações;

IV – Responder à PROEX, sempre que necessário, sobre a ação de extensão sob sua coordenação;

V – Comunicar à PROEX seu desligamento da UNILA, sendo obrigatória a apresentação e aprovação do relatório final das ações de extensão;

VI – Apresentar e submeter o relatório parcial e final (ações com prazo superior a 06 meses), pelo meio estabelecido pela PROEX, até 30 dias após o término da ação de extensão. A prestação de contas (auxílio financeiro), quando for o caso, pendente, deverá ser feita no mesmo prazo;

VII – Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades da ação de extensão e pela adequada utilização de recursos;

VIII – Articular a ação de extensão com outras atividades desenvolvidas na UNILA, com especial atenção para a pesquisa e o ensino, na relação com a comunidade externa;

IX – Colaborar para o bom relacionamento com a comunidade e o fortalecimento da relação universidade-sociedade;

X – Promover a visibilidade da ação de extensão para comunidade interna e externa;

XI – Aplicar os critérios para seleção dos bolsistas de extensão e/ou discentes voluntários, quando for o caso;

XII – Selecionar e encaminhar à PROEX a relação dos bolsistas da ação de extensão selecionados, quando for o caso;

XIII – Participar de evento de extensão com apresentação de resultados;

XIV – Supervisionar o trabalho de discentes vinculados às ações;

XV – Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição para realização da ação de extensão;

XVI – Responder pela utilização dos recursos financeiros da ação de extensão, quando for o caso;

XVII – Colaborar como parecerista das ações de extensão sempre que convocado e não houver conflito de interesses, no limite máximo de 3 (três) pareceres semestrais, durante os quatro semestres subsequentes ao encerramento da ação de extensão sob sua coordenação;

XVIII – Participar das reuniões previamente agendadas pela PROEX para discussão de assuntos correlatos às ações de extensão.

Parágrafo único. A inobservância dos compromissos atribuídos implicará em pendência com a PROEX e poderá impossibilitar a submissão de futuras propostas de ações de extensão.

8.2 Compete ao coordenador adjunto auxiliar o coordenador nas suas tarefas e substituí-lo na sua

ausência.

8.3 O orientador deverá assumir os seguintes compromissos perante a PROEX, competindo-lhe:

I – Orientar e acompanhar os discentes em conformidade com as perspectivas acadêmico-pedagógicas da ação de extensão;

II – Possibilitar, incentivar e fomentar o protagonismo do discente na ação de extensão;

III – Participar em evento científico e acadêmico com apresentação de resultados;

IV – Publicar artigo acadêmico;

V – Colaborar para a articulação da ação de extensão com a pesquisa e ensino;

VI – Promover a visibilidade da ação de extensão para a comunidade interna e externa.

8.4 Todos os membros componentes da equipe executora da ação de extensão obrigam-se a prestar as informações referentes à ação perante a PROEX, como, relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outros, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas, pelo meio estabelecido pela PROEX.

## 9 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

9.1 A submissão e a aprovação de propostas ao presente Edital não garante o direito a bolsas de extensão.

Parágrafo único. A concessão de bolsas de extensão obedecerá a regulamentação de edital específico, caso haja recursos financeiros disponíveis.

## 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A submissão e aprovação de propostas ao presente Edital não garante direito à:

I – Concessão de recursos financeiros, diárias e passagens;

II – Compra de equipamentos ou materiais, bem como a contratação de outros serviços de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A concessão de recursos financeiros ocorre no âmbito do Programa de Fomento a Projetos Inovadores na Área de Extensão (PROFIEIX), instituído pela Resolução do CONSUN nº. 28, de 25 de julho de 2014, e somente será possível na superveniência de recursos, com processo de concessão disciplinado por edital próprio.

10.2 O proponente obriga-se a desenvolver a ação independente do recebimento ou não dos itens elencados no item 10.1 e incisos.

## 11 DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital	23/10/2015
02	Período para submissão das propostas	03/11 a 04/12/2015
03	Divulgação das propostas homologadas	14/12/2015
04	Prazo final para avaliação pelos pareceristas <i>ad hoc</i>	29/01/2016
05	Divulgação do resultado preliminar	Até 15/02/2016
06	Período para submissão dos recursos	16/02 a 17/02/2016
07	Divulgação do resultado final	24/02/2016

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão da proposta a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas.

12.2 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do proponente.

12.3 Os proponentes de ações de extensão constarão no

banco de dados da PROEX como possíveis pareceristas *ad hoc* de futuros editais da PROEX.

12.4 As divulgações das ações de extensão aprovadas neste Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEX/UNILA.

12.5 Quando da execução da ação de extensão resultar publicação (produção bibliográfica ou produto acadêmico, como, por exemplo, manual, jornal, revista, filme, vídeo, CD etc.) deverá ser encaminhado um exemplar à PROEX.

12.6 Caso haja similaridade e complementaridade entre ações aprovadas, a PROEX poderá sugerir a fusão e a integração das ações, com objetivo de potencializar as iniciativas apoiadas e seus resultados.

12.7 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

12.8 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX no prazo impreritável de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Comissão Superior de Extensão.

Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2015.

Professora Doutora Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

Obs. Anexos disponíveis no [site da UNILA](#).

## EDITAL PROEX 28/2015, de 23 de outubro de 2015 PROFIEIX MAIS CULTURA NAS UNIVERSIDADES – MEC/MinC

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Comissão Superior de Extensão (COSUEX) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), com base nas disposições da Resolução do Conselho Universitário n. 28, de 25 de julho de 2014, que institui o Programa de Consolidação Acadêmica (PCA) e o Programa de Fomento a Projetos Inovadores na Área de Extensão (PROFIEIX), torna público o processo de seleção para concessão de auxílio financeiro aos coordenadores de ações de extensão que compõem o Plano de Cultura da UNILA, nos seguintes termos:

### 1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro às ações de extensão que compõem o Plano de Cultura da UNILA, aprovado pelo Edital Mais Cultura nas Universidades – MEC/MinC.

1.2 São objetivos da concessão do auxílio financeiro:

I – Garantir meios institucionais aos coordenadores das ações de extensão no desenvolvimento de atividades de extensão;

II – Viabilizar o financiamento ágil das ações de extensão em áreas prioritárias de atuação da Universidade;

III – Fortalecer e ampliar as ações de extensão componentes do Plano de Cultura da UNILA;

IV – Apoiar as ações de extensão de visibilidade e relevância sociocultural;

V – Permitir o desenvolvimento e consolidação do Plano

de Cultura da UNILA.

## 2 DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Será disponibilizado no âmbito deste Edital o montante de até R\$ 196.369,74 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove e setenta e quatro centavos), provenientes do Edital Mais Cultura nas Universidades – MEC/MinC, a ser distribuído dentre as propostas aprovadas, conforme cronograma de execução orçamentária a ser devidamente analisado.

2.2 A concessão do auxílio financeiro às ações de extensão aprovadas obedecerá o resultado classificatório das ações aprovadas para comporem o Plano de Cultura da UNILA.

## 3 DOS PROPONENTES

3.1 Para solicitar apoio do auxílio financeiro do PROFIEIX, o proponente deverá:

I – Ser coordenador de ação de extensão institucionalizada junto ao Plano de Cultura da UNILA;

II – Ser docente ou técnico administrativo do quadro efetivo da UNILA;

III – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

IV – Não estar afastado das suas atividades durante a execução da proposta;

V – Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

VI – Não ser beneficiário de bolsa produtividade do CNPQ, Fundação Araucária ou outra fundação de amparo à pesquisa.

## 4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do processo de seleção o proponente deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão (Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A, Edifício Comercial Lorívio – CEP 85866-000) no prazo estipulado no Cronograma (item 11), os seguintes documentos impressos:

I – Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);

II – Plano de utilização do recurso assinado (Anexo II);

III – Declaração de possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes (Anexo III).

Parágrafo único. Os documentos arrolados nos incisos acima poderão ser entregues via malote, desde que sejam recebidos pela PROEX dentro da data limite estipulada no cronograma.

4.2 O proponente deverá especificar e descrever detalhadamente a utilização dos recursos.

4.3 Não é necessária a entrega impressa da proposta de ação de extensão aprovada.

## 5 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão julgadas pela Comissão Superior de Extensão (COSUEX) conforme o período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2 Serão utilizados como critérios de avaliação das propostas para recebimento do auxílio:

I – Apresentação de viabilidade técnica e financeira;

II – Atendimento aos requisitos deste Edital;

III – Adequação da proposta de utilização dos recursos com os objetivos da ação de extensão.

5.3 Na análise da proposta para concessão do auxílio será verificada a viabilidade de execução, não se vinculando ao *quantum* definido na proposta.

5.4 Será sumariamente desclassificada a proposta que não respeitar os prazos deste Edital, assim como a que não for objeto de seleção, conforme item 1.1.

## 6 DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 O auxílio financeiro destina-se exclusivamente aos fins a que se propõe a ação de extensão e deverá ser utilizado rigorosamente dentro do plano de aplicação dos recursos, conforme apresentado e aprovado pela COSUEX e explicitado nas regras contidas neste Edital.

6.2 São permitidas exclusivamente despesas efetuadas dentro do período de vigência da ação de extensão apresentada, em conformidade com o Edital a qual foi submetida.

6.3 Os recursos concedidos pelo presente Edital serão depositados na conta corrente do proponente, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

6.4 O depósito será realizado em parcela única conforme disposto no cronograma (item 11) e após assinatura do termo de compromisso.

6.5 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos através do menor preço efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos.

6.6 Os bens de uso permanente, adquiridos no decorrer da utilização do auxílio financeiro, devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento pelo beneficiário, que deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal, Fatura Comercial, Declaração de Importação ou Contrato de Câmbio, quando se tratar de importação, à Seção de Almoxarifado da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura, que tomará as providências cabíveis.

6.7 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA em até 30 dias após o prazo previsto para sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deverá ser anexado ao Relatório de Prestação de Contas.

6.8 O auxílio financeiro poderá ter a seguinte destinação:

I – Contratação de serviços:

a) Contratação de serviços – pessoa jurídica;

b) Contratação de serviços – pessoa física.

II – Material Permanente:

a) Equipamento de informática, áudio e vídeo;

b) Software especializado;

c) Equipamento e acessórios musicais;

d) Ferramenta ou aparelho para função específica;

e) Livros (não disponíveis na biblioteca ou base de dados que a UNILA tem acesso).

III – Material de Consumo:

a) Materiais para desenho e pintura;

b) Livros didáticos;

c) Madeira e artigos para confecção de maquetes e protótipos;

d) Tecido e seus acessórios.

IV – Outros, desde que devidamente especificados na proposta e enquadrados nas modalidades acima.

6.9 Para a aquisição de material permanente ou de consumo, estes não devem estar disponíveis no setor de almoxarifado da UNILA, sendo necessária a negativa formal de disponibilidade do item requerido.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 Ao submeter a proposta a este Edital, o proponente compromete-se a:

I – Cumprir as orientações constantes neste Edital e nas demais normatizações aplicáveis, visando à correta utilização dos recursos concedidos através do auxílio financeiro;

II – Assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm vínculo de qualquer natureza com a UNILA;

III – Devolver o recurso não utilizado conforme o item 6.7;

IV – Efetuar a prestação de contas conforme o item 9;

V – Conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste Edital, nas normas aplicáveis e no termo de compromisso a ser firmado.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para a execução da ação de extensão vinculada ao auxílio financeiro.

## 8 DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado ao beneficiário do auxílio, objeto deste edital:

I – Utilizar o auxílio financeiro para qualquer outra finalidade não definida no plano de utilização dos recursos aprovado pela COSUEX;

II – Computar nas despesas da ação de extensão: taxas de administração, Impostos sobre Operação de Crédito (IOF), ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

III – Utilizar o auxílio a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV – Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;

V – Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

VI – Pagar execução de atividades ou funções administrativas;

VII – Utilizar os recursos do auxílio financeiro para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VIII – Pagar despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

## 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O recebimento de recursos do PROFIEIX implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Comissão Superior de Extensão no prazo máximo de 30 dias após o término do uso do recurso conforme o plano de utilização apresentado.

9.2 Na prestação de contas deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

I – Relatório Físico-Financeiro prestando conta da utilização detalhada dos recursos; segundo cada item previsto no orçamento apresentado no Plano de Utilização dos Recursos (Anexo V);

II – Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, emitidos em nome e CPF do coordenador da proposta;

III – Comprovantes de orçamento emitido pelo próprio fornecedor contendo razão social, CNPJ, endereço, descrição do item, valor unitário, unidade de medida adotada e valor total;

IV – Negativa de disponibilidade do Almoarifado do material permanente ou de consumo adquirido;

V – Termo de recebimento de material permanente pelo Almoarifado;

VI – Comprovante de devolução do saldo não utilizado mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso;

VII – Relatório técnico dos resultados obtidos com a

utilização dos recursos recebidos para a ação de extensão;

VIII – Os documentos comprobatórios originais da aquisição de material ou da contratação de serviço devem ser apresentados:

a) Ordenados por data de emissão;

b) Sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

c) Em nome do coordenador da ação de extensão, contendo a data de emissão, detalhamento e a quantidade do material fornecido ou serviço prestado, preço unitário e total;

d) Contendo no verso o atestado (pelo beneficiário do auxílio financeiro) do recebimento do bem conforme as especificações requeridas ou da boa execução do serviço. Parágrafo único. Somente serão admitidos como comprovante de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, a ser analisado pela COSUEX no prazo estipulado no cronograma (item 11).

10.2 Somente poderá interpor recurso o coordenador que tiver sua proposta desclassificada.

10.3 Não cabe recurso para reapreciação do valor concedido.

## 11 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital	23/10/2015
02	Submissão das propostas	26/10 a 29/10/2015
03	Avaliação das propostas pela COSUEX	04/11/2015
04	Divulgação preliminar das propostas selecionadas	05/11/2015
05	Período para submissão de recursos	06/11/2015
06	Avaliação dos recursos pela COSUEX	07/11 e 08/11/2015
07	Resultado final das propostas	09/11/2015
08	Assinatura do termo de compromisso	11/11 a 13/11/2015
09	Disponibilização do recurso em conta-corrente do proponente	A partir de 01/12/2015

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados da seleção das propostas e da concessão de auxílio financeiro de que trata este Edital são válidos para o exercício de 2015 e 2016.

12.2 Toda e qualquer atividade financiada pelo PROFIEIX que envolver material de divulgação deverá fazer referência à ação de extensão a que estiver subordinada, à Pró-Reitoria de Extensão e deverá conter a logomarca da UNILA, além da menção ao apoio do Edital Mais Cultura nas Universidades – MEC/MinC.

12.3 O afastamento em período que impedir a continuidade da coordenação da ação de extensão será passível de impedir a utilização do recurso.

Parágrafo único. O afastamento não desobriga a prestação de contas e a devolução dos recursos excedentes.

12.4 A emissão das notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos fiscais devem ser emitidos em nome e CPF do coordenador da ação, sendo vedada a emissão com a Razão Social e CNPJ da UNILA.

12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Superior de Extensão com a Pró-Reitoria de Extensão.

Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2015.

Professora Doutora Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

Obs. Anexos disponíveis no [site da UNILA](#).

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 14/2015, DE 22 DE  
OUTUBRO DE 2015

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 01 de agosto de 2015, a bolsa de extensão da aluna GISELE DE DAVID BRANDA, vinculado ao projeto de extensão “Desarmamento Humanitário: abordagem política”, em decorrência do cumprimento do item 7.1 do Termo de Compromisso e conforme item 8.1 do Edital PROEX nº 24/2014

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA MARIA DE SOUZA

PORTARIA PROPLAN Nº 006/2015 DE 26 DE OUTUBRO  
DE 2015

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 594/2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 633 de 09 de setembro de 2013, e considerando o que consta no seu Art. 2º, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELISEU JOSÉ BECKER, Contador, SIAPE 2199780, para exercer o encargo de Conformidade de Registros de Gestão, conforme IN TCU nº 6 de 31/10/2007, entre os dias 26 de outubro e 30 de novembro de 2015;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

EDITAL DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

A presente comissão instituída pela portaria PROGRAD nº 19 de 16 de Junho de 2015 torna público a retificação do edital que estipula e define regras para o processo eleitoral previsto em edital publicado no dia 26 de Outubro.

Onde se lê:

Art. 8º Os docentes concursados para o ciclo comum ou atuantes regularmente na condição de articuladores e/ou colaboradores ao longo dos últimos três semestres letivo

se no semestre letivo vigente. Ou seja, os semestres 2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2. Em ambos os casos o regime de trabalho deve ser de dedicação exclusiva (D.E).

Alterado para:

Art. 8º Os docentes concursados para o ciclo comum ou atuantes regularmente na condição de articuladores e/ou colaboradores EM ALGUM dos últimos três semestres letivos e/OU no semestre letivo vigente. Ou seja, os semestres 2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2. Em ambos os casos o regime de trabalho deve ser de dedicação exclusiva (D.E).



Renata Peixoto de Oliveira – SIAPE 2493390

**Presidente da Comissão Eleitoral do CACC**